


2.ª VIA

1624

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Sebastião Fernandes de Andrade		Reclamante
Construtora Lima Ltda		Reclamado
Local: Recife	Data: 11-12-51	N.º 3243
Objeto Aviso Prev. o.		
Espécie: <del>Escrita</del> Verbal	..... Documentos	
Distribuída à 2ª Junta de Conciliação e Julgamento		
 Distribuidor		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

1624/51

Aos onze dias do mês de Dezembro de 19 51.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e julgamento do Recife SEBASTIÃO FERNANDES DE ANDRADE  
[Reclamante]

Pedreiro, Casado, Brasileiro,  
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]  
Rua Águas Cumpridas, 13 - Olinda associado do sindicato  
[Residência]

portador da C. P. - N° \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte reclamação contra CONSTRUTORA LINS LTDA.  
[Reclamado]

\_\_\_\_\_, domiciliado na Av. Guararapes, 111,  
[Atividade] [Rua e Número]

Disse o Reclamante que foi empregado da Reclamada de 7 de novembro a 10 de dezembro do corrente ano com o salário médio diário de Cr.\$ 40,00, pois trabalhava por conta; que sendo demitido injustamente, reclama o pagamento de 8 dias de aviso prévio no valor de Cr.\$ 320,00.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

*Christião Fernando Andrade*  
Reclamante

\_\_\_\_\_  
Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

ATA RELATIVA À RECLAMAÇÃO Nº 1624/51,  
AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 3 DE JANEIRO DE 1952.

- INSTRUÇÃO E JULGAMENTO -

Aos três dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade do Recife, às 15,45 horas, estando aberta a audiência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento deste Município, na sala de audiências desta Junta, no Edifício dos Comerciários, à Avenida Guararapes, 203, 4º andar, com a presença do Sr. Suplente do Juiz do Trabalho Presidente de Junta, Dr. Amaury Enaldo de Oliveira e dos Srs. Vogais, Nelson de Castro e Silva, de Empregadores e Delecarlindo Nilo de Albuquerque Rios, de Empregados, foram, por ordem do Sr. Presidente apregoados os litigantes: - SEBASTIÃO FERNANDES DE ANDRADE, Reclamante e CONSTRUTORA LINS LTDA., Reclamada.

Ausente a Reclamada, presente o Reclamante, pessoalmente, relatou o Sr. Presidente o processo e a seguir declarou o Reclamante que como razões finais reiterava os termos de sua petição inicial, dispensado-se de fazer provas em face a revelia da Reclamada.

Decisão unânime da Junta, proposta pelo Sr. Presidente:

Sebastião Fernandes de Andrade, reclama da Construtora Lins Ltda. o pagamento de Cr. \$ 320,00 a título de aviso prévio, uma vez que foi injustamente demitido depois de ter sido empregado da mesma de 7 de Novembro a 10 de Dezembro de 1951, com o salário diário de Cr. \$ 40,00.

Considerando que a Reclamada é revel, o que importa em confissão quanto à matéria de fato alegada, conforme o disposto no artigo 844 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que a Reclamada foi devidamente notificada para esta audiência;

Acordam, unânimemente, os membros da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento julgar a reclamação procedente e condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, dentro de cinco dias a importância pedida, Cr. \$ 320,00. E no mesmo prazo as custas de Cr. \$ 31,30, inclusive a taxa de Educação e Saúde, calculadas sobre o valor da condenação.

A decisão foi a seguir lida em voz alta, ficando o Reclamante ciente e determinando a Junta a notificação a Reclamada mediante registrado postal.

E, para constar, eu, Chefe de Secretária, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, por ambos os Vogais e por mim subscrita.

  
Presidente

*Handwritten signature*

Vogal de Empregados

Vogal de Empregadores

Chefe de Secretaria.

*[The following text is extremely faint and largely illegible due to the quality of the scan. It appears to be a formal document or report.]*

*Handwritten signature*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Sr. Presidente desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento,  
Recife, 7 de abril de 1952

Rosa Dias Conia dos Santos  
SECRETARIA

Arquive-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 7 de abril de 1952

Rosa Dias Conia dos Santos  
PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidas os presentes autos, repetidos pelo Sr. Presidente

Recife, 7 de abril de 1952

Rosa Dias Conia dos Santos  
SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita a devida comunicação ao Distribuidor.

Recife, 7 de abril de 1952

Rosa Dias Costa dos Santos

SECRETÁRIO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
JUNTADA

Nesta data, fez-se juntada, aos presentes  
requis, de cópia da comunicação ao Distribuidor

Recife, 7 de abril de 1952

Rosa Dias Costa dos Santos

SECRETÁRIO